



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

47/2022 Tomar
conhecimento. Deliberado ainda enviar à
Assembleia Municipal para conhecimento e
publicar na página oficial
da Município de
Nazaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

431

DESPACHO:

À Reunião
15-06-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
15-06-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Despacho

Considerando que o Código da Estrada habilita as Autarquias disciplinarem o trânsito, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na redação atual;

Considerando que de acordo com o artigo 3º nº 1 do Regulamento de Sinalização do Trânsito (RST), aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 01 de outubro a instalação de sinais de trânsito



nas vias públicas só pode ser efetuada pelas entidades competentes para a sua sinalização ou mediante autorização destas entidades.

Considerando que a autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal é concedida pela Câmara Municipal do Concelho em que se realizem.

Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré detém um Gabinete de Mobilidade e Trânsito com a função de análise, reflexão, informação e projeto da Mobilidade do Concelho da Nazaré, sendo um local de encontro das preocupações pela matéria de mobilidade com repercussão imediata na sistematização e implementação das práticas de mobilidade municipal.

Considerando a importância do cumprimento da Lei e das determinações municipais.

Considerando o Regulamento Orgânico e Funcional da Câmara Municipal da Nazaré, no seu artigo 50º, prevê que o Gabinete de Mobilidade e Trânsito da Câmara Municipal da Nazaré tem a competência:

- a) Elaborar propostas para alterações de trânsito do Concelho;*
- b) Promover a implementação de toda a sinalização de trânsito, concertando com os respetivos serviços a aquisição dos materiais e a sua execução;*
- c) Dar parecer sobre todos os pedidos de parques de estacionamento privados, projetos de sinalização de loteamentos e demais obras particulares;*
- d) Promover a mobilidade no concelho de acordo com os objetivos traçados pelo município;*
- e) Exercer fiscalização adequada para que o plano de trânsito em vigor se encontre de acordo com a realidade.*
- f) quanto à engenharia de trânsito presta apoio à decisão; participação na decisão; informações; gestão do trânsito: circulação e estacionamento; elaboração de posturas e regulamentos municipais; gestão da Mobilidade*
- g) Quanto ao desenho urbano elabora estudos de desenho urbano; planos de Mobilidade.*
- h) Quanto ao Planeamento Estratégico define o plano estratégico de Mobilidade e Acessibilidade para o Concelho da Nazaré.*



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Determino, sob pena da responsabilidade que possa daí advir, que toda a atuação relativamente à intervenção nas vias públicas de Gestão da Câmara Municipal da Nazaré seja encaminhada para o Gabinete de Mobilidade e Trânsito do Concelho da Nazaré, nos termos e para os efeitos Legais.

Mais determino, que o presente Despacho seja levado ao conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal e publicado na página oficial do Município da Nazaré.

Nazaré, 14 de junho de 2022

A Vereadora

Regina Piedade, Dr^ª

